



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00.098/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP.**

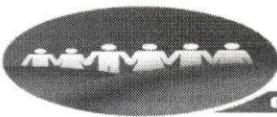
O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806** SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(ª) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127** SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **13.819.017/0001-17**, sediado (a) na Av. Padre Alcides Zanella, nº Qd 16, Lote 03, Jardim Primavera, CEP 65.800-000, em Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Raimundo Gomes Maia Neto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **0230021742002-4** SSP/MA, e CPF nº **436.214.903-10**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.098/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

E-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

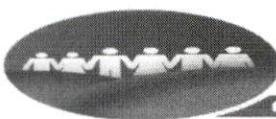
**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITEM	ESPESSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	<b>AZEITE DE OLIVA</b> extravirgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria-prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml embalagem secundariacaixa com 12 und. contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 3 meses na data da entrega. <b>(Exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>	CX	10	R\$ 220,90	R\$2.209,00
10	<b>BISCOITO SALGADO</b> , tipo Cream Cracker Integral, crocante. máximo de 5g de gorduras totais e mínimo de 1,4g de fibra alimentar, 0% de gorduras trans. Embalagem de 400g (3X1) acondicionados em caixas com 08 kg. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. <b>(Exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>	CX	36	R\$ 72,09	R\$2.595,24





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

18	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , tipo 1, classe branca, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g deve ter: 86,4g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,3g de lipídio acondicionada em embalagem resistente, de 1Kg e embalagem secundaria sendo fardo 30 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Deve obedecer a legislação vigente. <b>(Exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>	FD	50	R\$ 141,90	R\$7.095,00
31	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> sem ovos: massa tipo espaguete, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade. Pacote de 500 gramas. Embalagem secundaria com 12kg. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. <b>(Exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>	FD	158	R\$ 68,99	R\$10.900,42
32	<b>MACARRÃO PARAFUSO</b> sem ovos: Massa tipo parafuso, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento indicado na embalagem, deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico. Embalagem de 500 gramas, Embalagem secundaria com 12kg. Validade mínima de 3 meses na data da entrega <b>(Exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>	FD	158	R\$ 74,75	R\$11.810,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

47	<b>VINAGRE</b> de maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, embalagem secundaria caixa com 12 und.com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). Validade mínima 3 meses. <b>(Exclusivo para ME, EPP e MEI)</b>	CX	36	R\$ 37,70	R\$ 1.357,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 35.967,36</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.967,36** (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

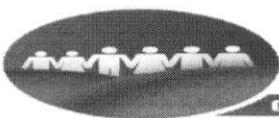
**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

### Programa Atividade:

12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### Elemento de Despesa:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da secretaria municipal de educação, disposto no termo de referência, e conforme solicitação dos setores responsáveis.

**8.2.** A contratada deverá entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará mensalmente, tendo a contratada o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no local informado pelo requisitante.

**8.3.** Os produtos não perecíveis deverão ser entregues Na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PRAÇA MARTINHO NOGUEIRA, Nº 110, – Bairro Centro- CEP: 65805-000 ou outro local informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município.

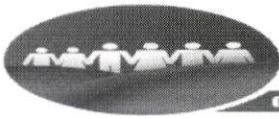
**8.4.** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um nutricionista da SEMED, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

**8.5.** A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário do expediente, das 08h00m às 14h00m, no endereço da informado pela Secretaria solicitante.

**8.6.** Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

**8.6.1.** Os produtos não perecíveis (estoque seco): entrega mensal ou de acordo com a solicitação do requisitante para recebimento no depósito central da Secretaria Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 72 (setenta e duas horas) para entregar o material solicitado.

**8.6.2. Produtos lácteos:**

**8.6.2.1.** Carnes, frangos e ovos: entrega quinzenal, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entregar o material solicitado.

**8.6.2.2.** Os alimentos carnes e frangos deverão estar em embalagem primárias em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Deverão estar de acordo com as condições higiênicas e proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária.

- a)** Carne Bovina: vermelha, brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C;
- b)** Carne de frango: amarelo-rosado, congelada até -12°C.
- c)** Ovos: sem rachaduras, sujeiras ou outra condição que não garanta a qualidade de consumo do produto.

**8.7.** Os produtos entregues deverão apresentar em seu rótulo o prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

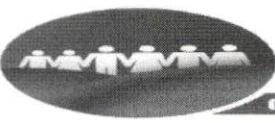
**8.8.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**8.9.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, à contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**8.10.** Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**8.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**8.12.** O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

**8.13.** Os gêneros alimentícios diversos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, através de embalagens legíveis, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pelas Secretarias Solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a)** Não atenda as especificações do termo de referência;
- b)** Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c)** Apresente falta quando da sua utilização.

**8.14.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**8.15.** Em caso de devolução dos gêneros alimentícios diversos, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.

**8.16.** As especificações do objeto constam na cláusula 06 deste Termo de referência.

**8.17.** Só serão aceitos os produtos que estiverem em acordo às especificações do objeto e às especificações mínimas exigidas abaixo:

- a)** Identificação do produto;
- b)** embalagem original e intacta;
- c)** data de fabricação, data de validade;
- d)** peso líquido;
- e)** número do lote;
- f)** nome do fabricante;
- g)** registro no órgão fiscalizador, quando couber.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de Janeiro de 2022.





Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O Povo

Proc. N°

Fls:

Rubrica

Leg 17621  
1457  
A

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

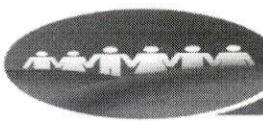
Luiz Natan Coelho dos Santos  
**Prefeito Municipal**

Maria José Costa de Sousa  
Sec. Mun. de Educação  
Decreto N° 002/2021

---

Maria José Costa de Sousa  
**Secretário (a) Municipal de Educação**  
**Decreto nº 02/2021**

Silvio Barros Macedo  
Fiscal dos Contratos  
Decreto n° 122/2021  
Silvio Barros de Macedo  
Decreto nº 122/2021  
**Fiscal de Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

RAIMUNDO GOMES Assinado de forma digital  
MAIA por RAIMUNDO GOMES  
NETO:43621490310 MAIA NETO:43621490310  
Dados: 2022.02.08  
11:10:15 -03'00'

**PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP**  
**CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17**

Empresa Contratada  
**Raimundo Gomes Maia Neto**  
**CPF nº 436.214.903-10**  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF: 055.544.083-46  
Nome: CPF: 658.578.573-74

**Maria José Costa de Sousa**  
Sec. Mun. de Educação  
Decreto Nº 002/2021